



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licença de uso de softwares do controle de estoque (01almoxarifado) e sistema de mala direta (13 gabinetes) com serviços de manutenção preventiva e corretiva para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para proporcionar à Câmara Municipal ferramentas informatizadas destinadas ao **controle e gerenciamento do estoque do almoxarifado** e à **organização e gestão da mala direta dos 13 gabinetes parlamentares**.

A solução deverá contribuir para a melhoria dos controles administrativos, maior agilidade na execução das atividades, redução de falhas e retrabalho e maior segurança e confiabilidade das informações.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O atendimento técnico em até 24 horas úteis e a presença semanal de técnico especializado asseguram resposta imediata a falhas, evitando paralisações que poderiam comprometer a rotina administrativa e legislativa da Casa.

O Sistema de **Controle de Estoque** possibilitará maior eficiência na gestão dos materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, permitindo o monitoramento das entradas, saídas, ajustes e inventários. Esse sistema garantirá rastreabilidade e transparência, além de fornecer relatórios gerenciais fundamentais para a tomada de decisão e o planejamento orçamentário.

O **Sistema de Mala Direta** trará maior eficácia na comunicação institucional com cidadãos, entidades e prestadores de serviços, permitindo cadastro atualizado, emissão de etiquetas, envio de correspondências e relatórios segmentados. A integração com a base de dados dos Correios assegura confiabilidade das informações e agilidade no atendimento às demandas dos gabinetes parlamentares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00

Eventuais cinteressados em apresentar propostas deverão encaminhá-las à Comissão Permanente de Licitações até dia **15/09/2026 às 17:00** horas através do e-mail: licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Valor estimado do serviço é de **R\$ 63.620,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**.
Taboão da Serra, 10 de setembro de 2026.

REINALDO SILVA BORGES
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licença de uso de softwares do controle de estoque (01 almoxarifado) e sistema de mala direta (13 gabinetes) com serviços de manutenção preventiva e corretiva para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum e contínuo**, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

Ramo de Atividade predominante da contratação: Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são;

6202-3/00– 62.01-5-01 e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

Prazo da contratação: 12 meses

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **Atualização do Módulo do Sistema de Mala Direta – (13 Gabinetes)**

Tabela de Logradouros:

Criação de nova base de dados com todos os endereços existentes junto à base de dados dos Correios: <http://www.buscacep.correios.com.br/buscacep> das cidades de Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu das Artes São Lourenço da Serra e Juquitiba. Permitir a inclusão de novos endereços, tanto na tabela de bairros e na de logradouros.

Pesquisa de nomes:

Inclusão de pesquisa por qualquer nome existente no campo “Nome” da base de dados.

Cadastro de nomes:

Inclusão da Imagem da Pessoa nos formatos “BMP, JPG”. Inclusão de um campo MEMO para observações associadas ao cidadão. Modificação da opção “Parentes” (a inclusão de parentes ficará associada ao Titular). Para cada parente cadastrado ao sistema será gerado um novo código tornando-se obrigatório o cadastro completo ao mesmo. Com essa alteração teremos uma tabela de parentes, onde o usuário definirá qual tipo de parente cadastrar.

Geração de Etiquetas:

Adicionar Etiquetas para as Impressoras Matriciais, Deskjet e Argox.

Tabela de Logradouros:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Recurso de envio da Mala direta por e-mail, podendo anexar arquivos e imagens.

Consulta de histórico:

Consulta de histórico por bairro. Importação/Exportação de dados: recurso utilizado para utilização da Mala Direta em locais diferentes sem a utilização de uma rede interna ou externa.

Instalação dos novos módulos:

Instalação em 78 (setenta e oito) computadores, sendo 13 (treze) gabinetes.

Treinamento:

Treinamento de utilização dos novos módulos feito com cada usuário. No máximo 100(cem) usuários.

Sistema de Mala Direta deverá contemplar:

Tabelas

Assessores, Cargos, Categorias, Secretaria, Senhas de Acesso, Solicitações, Unidades da Federação.

Logradouros

Unidades da Federação, Cidades, Bairros, Logradouros.

Nomes

Cadastro de Nomes, Pesquisa.

Relatórios

Gerenciador de Relatórios, Relatórios de Históricos, Etiquetas Remetentes, E-mails (cadastrados).

Auxiliares

Reorganização do Banco de Dados, Gerenciador do Banco de Dados, Importação, Exportação, Agendas de Telefones.

• Sistema de Controle de Estoque (almoxarifado) deverá contemplar:

Tabelas

Famílias, Centro de Custos, Entradas/Saídas, Espécies de Documentos, Unidades de Federação e Requisição de Material.

Fornecedores

Manutenção do Cadastro, Pesquisa.

Itens

Manutenção de Cadastro de Itens, Pesquisa.

Movimento

Ajustes de Saldo, Recebimento de Fornecedor, Venda/Baixa, Consistência, Recálculo de Níveis do Estoque, Alteração do Movimento.

Mensal

Fechamento do mês, Encerramento de Exercício.

Relatórios

Consumo de Mês, Registro de Inventário MP7, Lista Simplificada, Entradas/Saídas, Lista de Recebimentos, Necessidade de Compra.

Auxiliares

Reorganização do banco de dados, configurações locais e Backup.

Descrição dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Para os Softwares:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Assistência Técnica Corretiva realizada através de visitas em dias não determinados.

- Assistência técnica corretiva sempre que a Contratante a solicitar, para sanar o defeito porventura ocorrido. O atendimento deste chamado deverá ser no máximo em 24 (vinte e quatro) horas úteis, subsequentes ao da chamada em dias úteis;
- A critério da Contratada por ocasião das visitas de assistência técnica corretiva poderá ser simultaneamente efetuado o serviço relativo à assistência técnica preventiva;
- Assessoria sobre aplicações e dimensionamento dos sistemas de softwares.

A assistência Técnica Preventiva, constará de:

- Inspeção e ajuste dos sistemas dos softwares para garantia de seu perfeito funcionamento;
- Inspeção dos sistemas dos softwares, que no da visita apresentar defeito de funcionamento;
- As visitas serão efetuadas em dias úteis, dentro do horário normal de trabalho da Contratante, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

Obs.: "Todos os serviços, inclusive os não expressamente descritos, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do contrato, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Taboão da Serra."

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 63.620,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 3.3.90.39.00

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O local para a execução dos serviços será na Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada na Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena – CEP: 06765-000– Taboão da Serra – SP e o prazo para a contratação dos serviços será de 12 meses.

6. DO RECEBIMENTO

Os serviços **serão recebidos provisoriamente**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela Câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplimento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

8.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

8.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

8.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

9.OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

10.DO ENVIO DAS PROPOSTA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até 15/09/2026 às 17:00 horas através do e-mail licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br. Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>

Taboão da Serra, 10 de setembro de 2026.

REINALDO SILVA BORGES
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

**Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações**

Dispensa nº 22/2026

Processo nº 39/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licença de uso de softwares do controle de estoque (01almoxarifado) e sistema de mala direta (13 gabinetes) com serviços de manutenção preventiva e corretiva para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

Controle de Estoque (mensal)	Mala Direta (13 gabinetes/mensal)	Valor total Mensal	Valor Total (12 meses)
R\$ _____	R\$ ____ x 13gabinetes perfazendo um total de R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026

Nome Representante legal:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP- ME

Dispensa nº 22/2026

Processo nº 39/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licença de uso de softwares do controle de estoque (01almoxarifado) e sistema de mala direta (13 gabinetes) com serviços de manutenção preventiva e corretiva para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

O ANEXO IV deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MODALIDADE: DISPENSA - Nº 22/2026

Processo Administrativo nº 39/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, Carlos Pereira da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa **CONTRATADA à empresa**, _____, com sede à _____, com CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, tem entre si justo e acertado o presente para **prestação de serviços** decorrentes da licitação na modalidade **DISPENSA nº 22/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir especificadas, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante desse contrato.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licença de uso de softwares do controle de estoque (01almoxarifado) e sistema de mala direta (13 gabinetes) com serviços de manutenção preventiva e corretiva para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 O prazo de contratação para prestação de serviços ora contratado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 106 E 107 da Lei Federal 14.133/21;

2.2 Havendo a necessidade de atualização de um dos sistemas mencionados no Termo de Referência – Anexo I, o aditamento contratual será realizado nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação de serviços a Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de **R\$ _____ mensais, perfazendo o total anual de _____**, referente a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares e licença de uso do controle de estoque



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

e sistema de mala direta, com serviços de manutenção preventiva e corretiva para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra:

ITEM	SISTEMAS	MENSALIDADE
01	CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)	R\$ _____
02	SISTEMA DE MALA DIRETA (13 GABINETES)	R\$ _____ X 13 gabinetes, perfazendo o total de R\$ _____

3.2 - No preço previsto no item “3.1”, já está inclusa todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.

3.3 - A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

3.4 - Se a Contratada for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), apresentar declaração para fins de não retenção de IR na fonte, conforme Anexo IV, Decreto municipal nº 42, de 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA 4º - DO ORÇAMENTO.

4.1. Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA 5º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Contratada prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva descritos no item “1” do presente contrato, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante da Dispensa nº 21/2025;

5.2 – Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumido (Lei nº 8.078, de 1990).

Parágrafo único – As visitas serão efetuadas em dias úteis, dentro do horário normal de trabalho da Contratante, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e do Termo de Referência –Anexo I, parte integrante da Dispensa 21/2025 e das disposições legais que as regem.

6.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

6.3 – Notificar a empresa por escrito sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um de serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Assistência Técnica Preventiva, realizada através de visitas em dias úteis, sempre comunicada ao gestor do respectivo contrato;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública e responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

7.5 – Atender plenamente o objeto da Dispensa nº 21/2025, do qual resultou a presente contratação e condições exigidas na licitação, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam encarregados pela fiscalização dos serviços de manutenção em seus sistemas, os responsáveis pelo Departamento da Contratante, nos quais estão instalados os equipamentos de processamento de dados, que poderão a qualquer momento solicitar as informações e os esclarecimentos que julgam necessários, bem como determinarem que a Contratada, sane falha ocorrida, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço.

CLÁUSULA 10ª - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.

10.1. No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, ou ainda judicialmente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 13ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2- E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.3 O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório;

14.5 Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Taboão da Serra, ____ de _____ de _____

CARLOS PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO
CONTRATADA



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO : _____

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licença de uso de softwares do controle de estoque (01almoxarifado) e sistema de mala direta (13 gabinetes) com serviços de manutenção preventiva e corretiva para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Pelo contratante: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: (____) _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

Telefone: ()

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VII ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Empresa	Controle de Estoque (mensal)	Mala Direta (13 gabinetes/ mensal)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
EMPRESA I	R\$ 2.540,00	R\$ 210,00 x 13 = R\$ 2.730,00	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00
EMPRESA II	R\$ 2.506,00	R\$ 217,00 x 13 = R\$ 2.821,00	R\$ 5.327,00	R\$ 63.924,00
EMPRESA III	R\$ 2.500,00	R\$ 216,00 x 13 = R\$ 2.808,00	R\$ 5.308,00	R\$ 63.696,00
MÉDIA	R\$ 63.620,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais)			